

PROTOCOLO MUNICIPAL

de fornecimento de BOMBA DE INFUSÃO DE INSULINA (BII) e insumos para pacientes diabéticos tipo 1, menores de 18 anos, em cumprimento à ação cível (401/2004).

BAURU 2024

Versão 1 – 2008 (eproc:35772/2004. Apensado eproc32986/2008 f.4-f.7)

Proposta de Protocolo de Atendimento para pacientes usuários da Bomba de Infusão em Insulina

Dr Carlos Alberto Macharelli. Diretor Técnico Dpto de Saúde.

Dr Mario Ramos de Paula e Silva. Secretário Municipal de Saúde.

Versão 2 - 2011 (eproc:35772/2004 f.295-298)

Protocolo de Atendimento para pacientes menores de 18 anos, usuários da Bomba de Infusão em Insulina

Doroti da Conceição Vieira Alves da Silva. Diretora Técnica do Dpto Regional de Sáude - DRS VI

José Fernando Casquel Monti. Secretário Municipal de Saúde.

Dra Maria Ligia Gerdullo Pin. Diretora de Dpto de Unidades Ambulatoriais (DUA).

Katia Cristina R. Turato. Chefe de Seção de Apoio Social.

Jussemi Biazon Daltin. Diretora de Divisão de Assistência Farmacêutica (DAF).

Versão 3 – 2023 (eproc: 134274/2023)

Protocolo Municipal de fornecimento de Bomba de Infusão de Insulina (BII) para pacientes diabéticos tipo 1, menores de 18 anos.

Giulia da Cunha Fernandes Puttomatti. Secretária Municipal de Saúde.

Grupo Revisor/elaboração:

Jussemi Biazon Daltin. Farmacêutica. Diretora da Divisão de Avaliação e Planejamento. DAP. CPPAS/SMS.

Karina Fuzisaka Ferreira. Enfermeira.

Michele Cristina Vermelho. Enfermeira. Diretora DUR.

Marcia Regina Martins Lopes. Assistente Social. Chefe da Unidade de Apoio Social.

Maria Eugenia Guerra Mutro. Enfermeira. Presidente da Comissão Permanente de Protocolos de Assistência à Saúde CPPAS/SMS.

Validação

Núcleo de Segurança do Paciente (NSP). Gestão 2023-2024.

Autorização (14/03/2024)

Giulia da Cunha Fernandes Puttomatti. Secretária Municipal de Saúde – Bauru/SP.

Sumário

1.	SOB	BRE A BOMBA DE INFUSÃO DE INSULINA (BII)	1
		TÉRIOS DE INCLUSÃO, MANUTENÇÃO, EXCLUSÃO E FORNECIMENTO DE BOMBA DE INFUSÃO DE A (BII) E INSUMOS:	
	2.1	Inclusão	1
	2.2	Manutenção no programa	2
	2.3	Exclusão	3
3.	FLU	XO DE ENTREGA DA BII E INSUMOS	3
ΑI	PÊNDIC	ES	7
	APÊNE	DICE I – Contrato de permissão de uso Bomba de Infusão de Insulina (BII)	7
	APÊNE	DICE II - Formulário para devolução de equipamentos – BII	9
		DICE III - Relação dos pacientes cadastrados e encaminhados para fornecimento da BII e insumos pa do e município. Bauru,2023	





APRESENTAÇÃO

Este protocolo trata-se do fluxo de entrega de insumos e equipamentos pacientes diabéticos tipo 1, menores de 18 anos, em cumprimento à ação cível (401/2004) pela Unidade de Apoio Social, no município de Bauru.

1. SOBRE A BOMBA DE INFUSÃO DE INSULINA (BII)

A BII é um sistema de alto custo, do tamanho de um cartão de crédito, com cerca de 3 centímetros de espessura, com peso aproximado de 100 a 400 gramas, que deve estar ligado ao corpo por um cateter com agulha flexível em sua extremidade. É programada automaticamente para garantir o controle eficiente da glicemia no organismo, injetando doses de insulina no paciente numa quantidade pré-determinada e personalizada pelo médico especialista.

Permite maior conforto ao paciente uma vez que ele não precisa ficar restrito a horários rígidos de refeição e pode levar uma vida com melhor qualidade.

Indicado para Indivíduos insulinodependentes, portadores de Diabetes mellitus tipo 1, que apresentem dificuldades nos métodos tradicionais de controle da glicemia menores de 18 anos, de acordo com uma ação cível (nº401/2004). Por se tratar de um controle oneroso, o tratamento deve ser amplamente apresentado e discutido entre o paciente, familiares e o médico prescritor.

2. CRITÉRIOS DE INCLUSÃO, MANUTENÇÃO, EXCLUSÃO E FORNECIMENTO DE BOMBA DE INFUSÃO DE INSULINA (BII) E INSUMOS:

2.1 Inclusão

O paciente deve:

- 1. Ter até 17 anos, 11 meses e 29 dias;
- 2. E Ter Diabetes mellitus tipo 1, insulinodependente e falência do controle glicêmico pelos métodos convencionais:
- 3. Ter laudo do médico endocrinologista, atestando a necessidade do uso de BII. A prescrição deve estar isenta de marca e modelo;
- 4. O responsável pelo paciente deverá preencher/assinar o contrato de permissão de uso de responsabilidade sobre o aparelho (apêndice I).
- 5. Ser morador de Bauru/SP. Apresentar comprovante de residência (no nome do responsável) e comprovante de matrícula escolar.





Documentos necessários:

() Receituário médico/endocrinologista com descrição dos insumos (SUS ou saúde suplementar);
() Relatório médico da necessidade do paciente (BII + insumos);
() Três resultados de hemoglobina glicada (caso não possua 3, apresentar justificativa);
() Relatório de monitoramento de glicemia;
() Comprovante de endereço;
() Comprovante de matrícula escolar;
() Documentos pessoais (RG, Cartão Nacional de Saúde).
Considerações:

- ✓ O médico/endocrinologista da rede pública ou saúde suplementar deverá fazer a prescrição isenta de marca ou modelo, uma vez que o aparelho e seus respectivos insumos serão adquiridos baseados nos descritivos de compra e licitação municipal que atendam à ação cível e às necessidades do paciente.
- ✓ As bombas de infusão serão fornecidas de modo compartilhado entre município e o estado para pacientes com até 17 anos, 11 meses e 29 dias. Mediante o preenchimento dos critérios para seu fornecimento, conforme Lei estadual 10.782/2001(SP) em seu Art. 3º prevê que "a direção do SUS, estadual e municipal, garantirá o fornecimento universal de medicamentos, insumos, materiais de autocontrole e autoaplicação de medicações, além de outros procedimentos necessários à atenção integral da pessoa portadora de diabetes".

2.2 Manutenção no programa

- Apresentar prescrição médica (a cada 3 meses) à Unidade de Apoio Social, reiterando o uso da BII/insumos e situação de saúde, para aqueles que estão inscritos pelo município.
 - Se houver alteração da prescrição, os insumos serão fornecidos no mês seguinte à entrega da receita, devido à provisão de insumos.
- 2. Apresentar anualmente comprovante de residência e matrícula escolar, no mês de janeiro ou no primeiro mês do ano que coincida com a entrega da prescrição médica.
- As crianças e adolescentes, moradores de Bauru, que usam BII deverão ter acompanhamento ambulatorial com equipe multidisciplinar no Ambulatório de Especialidades Médica Municipal (CEMM) – Policlínica.





2.3 Exclusão

- Ao completar 18 anos o paciente será desligado automaticamente do programa devendo devolver o equipamento à Unidade de Apoio social, uma vez que a ação cível prevê o fornecimento apenas aos menores de 18 anos, podendo responder judicialmente por apropriação indébita; (Apêndice II – Formulário para devolução de equipamentos/insumos -BII);
- Não apresentar a prescrição do tratamento, seguimento com endocrinologista e uso do equipamento para controle glicêmico a cada 3 meses conforme critério 1, de manutenção no programa;
- 3. Mudar-se de cidade, estado ou país;
- 4. Óbito;

Considerações:

- Os pacientes excluídos do programa (municipal) deverão devolver a BII e seus insumos à Unidade de Apoio Social e continuar o seguimento na atenção primária de saúde (APS) próxima a sua casa (área adscrita) ou convênios/rede privada de saúde.
- 2. O responsável pelo paciente deverá devolver o equipamento à Unidade de Apoio Social imediatamente quando houver troca do modelo.

3. FLUXO DE ENTREGA DA BII E INSUMOS

Cada um dos entes requeridos (Município/Estado) na ação civil pública nº 401/2004, se responsabiliza integralmente pelo fornecimento da bomba de infusão de insulina e os respectivo insumos, alternando um paciente para cada ente.

Dessa maneira, todos os pacientes elegíveis para o programa BII/insumos acolhidos pela Unidade de Apoio Social Municipal deverão ser encaminhados paritariamente, ou seja, um paciente para o Estado (DRS VI) e um paciente para o município (preencher planilha controle de encaminhamento – apêndice III)

A relação dos pacientes (paridade) deverá ser disponibilizada, trimestralmente ao diretor de Divisão de Unidades Referenciais (DUR/DUA) pelo email: dua saude@bauru.sp.gov.br, contendo Nome (paciente) ou iniciais, data de nascimento e data de inclusão no programa.

Na Secretaria Municipal de Saúde, todo o processo para o fornecimento dos equipamentos/insumos é feito pela Unidade de Apoio Social, vinculado à Secretaria Municipal de





Saúde. Rua Cussy Junior, nº 2-60. Centro. Bauru. E no estado, pela DRS 6, situada na Rua Quintino Bocaiúva, 545 - CEP: 17015-100 - fone: (14) 3235-0150 / 3235-0151 / 3235-0154. drs6@saude.sp.gov.br

Quando o processo se der pelo município, a Unidade de Apoio Social irá fornecer o contato da empresa contratada e o responsável pelo paciente detém o compromisso de entrar em contato com tal empresa para orientação técnica, manuseio e calibragem da BII e insumos.

A quantidade de insumos (cateteres e sensores) será entregue **mensalmente** de acordo com as recomendações técnicas do fabricante. Em virtude de prescrição que excede a recomendação técnica, o médico deverá emitir um relatório da necessidade. Sendo necessário, o setor de apoio social poderá agendar consulta com endocrinologista da rede municipal de Saúde.





Fluxograma 1: Fluxo de Atendimento e fornecimento do equipamento e insumos. Bauru-SP, 2023.

PACIENTE (MENOR DE 18 ANOS), COM DM TIPO 1

CRITÉRIOS DE INCLUSÃO

MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA (REDE PÚBLICA OU SAÚDE SUPLEMENTAR EMITE LAUDO MEDIANTE CRITÉRIOS DE INCLUSÃO

ENCAMINHAR À

UNIDADE DE APOIO SOCIAL

UNIDADE DE APOIO SOCIAL:

- Realiza acolhimento e verifica critérios de inclusão no programa BII/insumos;
- Encaminha um caso para o município/Apoio Social e um para o estado/DRS (paridade) e encaminha tal relatório ao DUA/DUR (Apêndice III);
- Inclui os casos (municipais) no Prontuário eletrônico (indicação/equipamentos/insumos fornecidos etc.);
- Elabora relatórios (internos) de controle de entrega BII/insumos;
- Recebe prescrição médica/endocrinologista trimestralmente, entrega insumos (apêndice IV) e para os casos de prescrição em desacordo, encaminha ao endocrinologista na Policlínica, via Central Vagas (cagenda_saude2bauru.sp.gov.br)
- Recebe as BII nos casos de exclusão do programa municipal (apêndice II);



Departamento de Unidade Ambulatoriais (DUA)



Divisão de Unidades Referenciais (DUR) Seção de Apoio Social

APÊNDICES

APÊNDICE I – Contrato de permissão de uso Bomba de Infusão de Insulina (BII)

CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO DE EQUIPAMENTO: BOMBA DE INFUSÃO DE INSULINA

O presente contrato é firmado entre o Município de Bauru, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça das Cerejeiras, nº 1-59 nesta cidade de Bauru - SP, inscrito no CNPJ sob nº 46.137.410/0001-80, doravante denominado **CEDENTE**, neste ato representado pelo Sra. Giulia da Cunha Fernandes Puttomatti Secretária Municipal de Saúde:

PACIENTE:

	Nome:	·	CPF:
	DN:	Naturalidade:	
	Endereço instalação:		
	Responsável:		CPF:
RES	PONSÁVEL PELO USUÁRIC):	
	Nome:	-	CPF:
DN: Naturalidade:		Naturalidade:	

As partes acima identificadas têm, entre si, justos e compromissados o presente Contrato de Permissão de Uso de equipamento bomba de infusão de insulina que se regerá pelas condições descritas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Grau de parentesco com o paciente:

Endereço:

1.1 Constitui objeto do presente Contrato a prestação de assistência em saúde para controle de Diabetes através do fornecimento de Bomba de Infusão de Insulina e insumos men- sais.

Parágrafo Único. Os equipamentos, objeto deste contrato, serão utilizados para o fim único e exclusivo de Tratamento Diabetes, conforme Ação Civel Pública Processo nº 401/2004.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO USUÁRIO

- 2.1 O USUÁRIO deverá conservar o equipamento, de acordo com as normas técnicas apontadas pelos técnicos da Secretaria Municipal da Saúde-SMS e da empresa mantenedora dos equipamentos.
- 2.2 O USUÁRIO está obrigado a comunicar imediatamente a CEDENTE, os eventuais defeitos encontrados no equipamento, bem como em caso de perda ou roubo, deverá notificar as autoridades policiais para elaboração de Boletim de Ocorrência Policial referente ao fato, o qual deverá ser apresentado à CEDENTE.
- 2.3 O USUÁRIO deverá comunicar imediatamente a SMS a alta médica ou óbito do paciente e apresentar cópia do relatório de resumo de alta ou da declaração de óbito. Realizar a devolução do equipamento e seus insumos na Seção de Apoio Social.
- 2.4 O USUÁRIO deverá providenciar receitas e relatórios para renovação da ficha cadastral a cada 90 dias ou sempre que solicitado, a fim de manutenção no Programa.



Departamento de Unidade Ambulatoriais (DUA)



Divisão de Unidades Referenciais (DUR) Seção de Apoio Social

L			
2.5 matrícula, a f	O USUÁRIO deverá providenciar anualme im de manutenção no Programa.	ente comprovante de endereço	e comprovante de
USUÁRIO dev por eventuai	Ao término do Contrato de Permissão de U ou ao ao cessar a concessão legal, conforme erá devolver o equipamento à CEDENTE nas r s danos causados ao equipamento, bem co ponder legalmente pela não devolução do eq	ação cível, aos 18 anos de ida mesmas condições em que o rec omo, pelo seu custo de reposi	ade do paciente, o cebeu, respondendo
2.7 outro modelo	O USUÁRIO deverá realizar a devolução do , fornecido pela CEDENTE.	o equipamento imediatamente	se houver troca por
CLÁUSULA TEF	RCEIRA: DA RESCISÃO		
3.1 previstos, dev	É assegurado às partes a rescisão do p vendo, entretanto, comunicar à outra parte c		
3.2 ensejará a res	O descumprimento, pelos contratantes, scisão deste instrumento.	do disposto nas presentes	cláusulas também
CLÁUSULA QU	ARTA: DA VIGÊNCIA		
4.1 cláusula 1ª.	Este contrato terá vigência necessária para	a que sejam realizados os event	tos mencionados na
4.2	O presente inicia-se na data de assinatura	pelas partes.	
CLÁUSULA QU	INTA: DO FORO		
5.1 interpretação seja.	Fica eleito o foro da comarca de Bau o do presente CONTRATO, renunciando os pa		
E por estarer e validade.	m os partícipes de comum acordo, firmam o	o presente instrumento, em du	ias vias de igual teor
		Bauru, <u>/</u>	
	CEDENTE		
F	CEDENTE Responsável pelo paciente: CPF:	USUÁRIO Responsável pelo pa	

* Preencher 2 vias e entregar (uma via paciente/responsável) e uma via a Seção de Apoio Social/prontuário (processo)



Departamento de Unidade Ambulatoriais (DUA)



Divisão de Unidades Referenciais (DUR) Seção de Apoio Social

APÊNDICE II - Formulário para devolução de equipamentos – BII

TERMO DE DEVOLUÇÃO DE BOMBA DE INFUSÃO DE INSULINA

Eu,	(servidor municipal), atesto			
ue nesta data recebi em devolução os equipamentos listados abaixo do usuário .				
() Bomba de Insulina modelo:				
() Transmissor:				
() Dispositivo de transmissão modelo:				
() Aplicador				
Atesto que o equipamento devolvido encontra-se em:				
() perfeito estado de conservação/uso apresentando				
() defeito (s) abaixo especificados				
Especificar defeito:				
Assinatura do servidor:				
Matrícula do servidor:				
Nome do responsável:				
Assinatura:				

^{*} Preencher 2 vias e entregar (uma via paciente/responsavel) e uma via a Seção de Apoio Social/prontuário (processo)



Departamento de Unidade Ambulatoriais (DUA)



Divisão de Unidades Referenciais (DUR) Seção de Apoio Social

APÊNDICE III - Relação dos pacientes cadastrados e encaminhados para fornecimento da BII e insumos para o estado e município. Bauru,2023.

UNIDADE DE APOIO SOCIAL - BII

	NOME (ou iniciais)	DN	IDADE	TELEFONE	DATA INCLUSÃO NO PROGRAMA BII	ESTADO	MUNICÍPIO
1.							
2.							
3.							
4.							
5.							
6.							
7.							
8.							
9.							
10.							
	NOME	DN			DATA exclusão do programa	ESTADO	
1.							
2.							
3.						X	

Nome (chefia da Unidade de Anoio Socia

Obs: Encaminhar essa planilha trimestralmente ao dua saude@bauru.sp.gov.br, mesmo em branca, sinalizando que não houve cadastro novo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Secão de Apoio Social - Fone (14) 3236-1514

	S	Seção de Apoio Social - Fo	ne (14) 3236-1514	
			mba de Infusão de In	sulina)
Nome do Pa		,		•
Nome do Re	sponsável:			
Telefone:				
Endereço:				
Prontuário:			,	
Data	INSUMOS	Qde Solicitada	Qde Fornecida	Assinatura
OBS:				
Data	INSUMOS	Qde Solicitada	Qde Fornecida	Assinatura
OBS:				
Data	INSUMOS	Qde Solicitada	Qde Fornecida	Assinatura
OBS:				
RENOVAÇÃO	DA RECEITA PARA C) PRÓXIMO ATENDIMENT	TO:	
	/			
ASS:				



CONTATO

SMS: 14-3104 1468

PROTOCOLOS DPAC/SMS: 14-3104 1459

SEÇÃO APOIO SOCIAL (SAÚDE): 14-3236 1514 ou 3214 3609

Rua Cussy Junior 2-60

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS

protocolo_saude@bauru.sp.gov.br

dua_saude@bauru.sp.gov.br